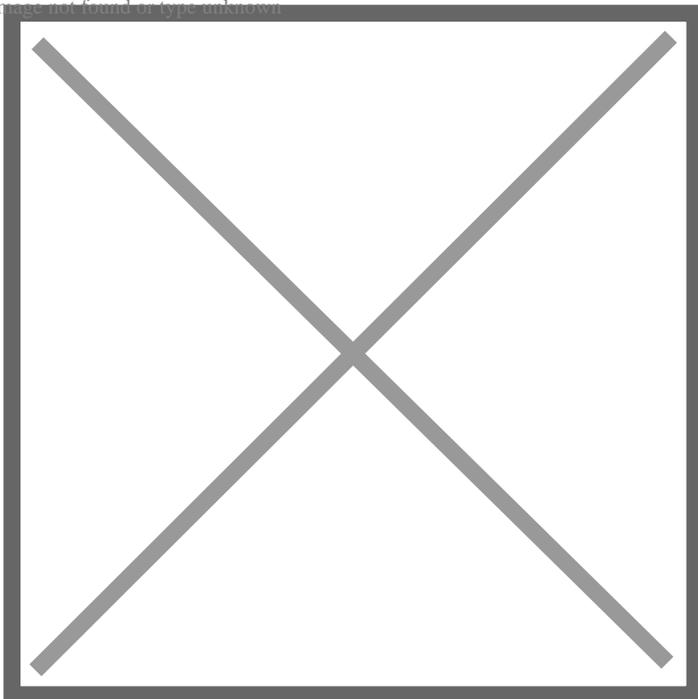


PL 2842- 2021 NT 23.05.2022

versão ajustada em 23.05.2022

Image not found or type unknown



Resumo Executivo

PL 2.842/2021 | CTFC

REJEIÇÃO

AUTOR: SEN. ANGELO
CORONEL (PSD/BA)

RELATOR: SEN. ACIR
GURGACZ (PDT/RO)

TRAMITAÇÃO: CTFC • CAS
(TERMINATIVO)

EMENTA: Relação de Emprego em Plataformas Digitais

TAGS: Transporte Privado de Passageiros, Vínculo Profissional, Contribuição Previdenciária, Contratação de Seguros.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Gerará perda de fonte de renda para milhares de motoristas de aplicativo, que contam com as empresas de tecnologia para garantir o sustento de suas famílias.
- Levará à redução da escala de operação das plataformas e aumento de preços, prejudicando o consumidor.
- Desincentivará investimentos em inovação e a entrada de novos concorrentes no mercado.

O PL 2842/2021 estabelece critérios para configuração de relação de emprego a pessoas que realizam atividades por meio de aplicativos e normas protetivas ao consumidor. O parecer propõe a aprovação com emenda, prevendo que **(i)** no caso de descumprimento do PL, a relação entre aplicativo e o motorista passa a ser regulada pelos arts. da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõem sobre o contrato de trabalho intermitente; e **(ii)** as empresas de aplicativos contratem, sem ônus para esses profissionais, seguro privado de acidentes pessoais e seguro dos veículos.

Em que pese o mérito da proposta, acaba encarecendo o serviço, prejudicando consumidores e motoristas.

BUROCRATIZAÇÃO

O PL exige que o motorista esteja inscrito como contribuinte individual. A inscrição é importante para promover o acesso aos benefícios oferecidos pela Previdência Social. Contudo, sua obrigatoriedade gera uma burocracia excessiva para os parceiros, que pode **restringir o acesso à geração de renda** por meio da utilização das plataformas.

INTERVENÇÃO INDEVIDA E INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

O PL tenta **impor artificialmente um regime de vínculo empregatício**, obrigando as plataformas a pagarem as contribuições devidas pelo motorista à Previdência Social – obrigação característica da relação de trabalho. O parecer prevê que no caso de descumprimento da obrigação, *“a relação de trabalho entre a empresa operadora de aplicativo e o motorista passa a ser regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”*.

As propostas são desproporcionais e não consideram que **(i)** os parceiros podem atuar para aplicativos diferentes e **(ii)** a relação entre parceiros e aplicativos não é trabalhista, mas sim civil. Uma característica essencial desse setor é justamente a **autonomia dos profissionais independentes cadastrados nas plataformas**

– que decidem com quais plataformas desejam atuar e quando se conectar.

Na prática, o PL intervém em contrato privado celebrado entre partes autônomas, contrariando a **(i)** liberdade contratual; **(ii)** o princípio da autonomia privada; **(iii)** a Lei de Liberdade Econômica, que estabelece a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre as atividades econômicas; e **(iv)** o Código Civil, que prevê a intervenção mínima sobre as relações contratuais privadas.

CONTROLE INDEVIDO DE PREÇOS E VIOLAÇÃO À LIVRE INICIATIVA

O PL proíbe que os aplicativos cobrem preços diferentes dos cobrados pelas lojas físicas (salvo a taxa de serviço e o valor do frete – que devem ser explicitados ao consumidor).

A medida representa **controle indevido de preços pelo Estado e violação ao princípio da livre iniciativa** – os preços devem ser estabelecidos pelo mercado, só se admitindo o controle em situações de grave deterioração das condições de mercado.

Não se verifica qualquer razão para tamanha intervenção estatal em um setor dinâmico, competitivo e que tem trazido ótimos resultados econômicos e sociais.

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

As plataformas já oferecem seguro contra acidentes pessoais. Quanto à contratação de seguro para os veículos, é uma obrigação dos proprietários de veículos automotores, não sendo razoável transferi-la para os aplicativos, que **não têm qualquer controle sobre os veículos utilizados**, especialmente considerando que o motorista pode atuar em mais de uma plataforma simultaneamente.

PREJUÍZOS PARA MOTORISTAS E PLATAFORMAS

O PL aumenta os custos do negócio, podendo levar empresas a **reduzir a escala de operação e o número de motoristas cadastrados** – prejudicando milhares de pessoas, que contam com as empresas de tecnologia para garantir o sustento de suas famílias.

A questão é ainda mais preocupante considerando o atual cenário de crise, em que **(i)** muitos perderam o emprego e encontraram nas plataformas uma alternativa de renda e **(ii)** as atividades já operam com demanda reduzida e no limite de sua capacidade financeira.

PREJUÍZOS AO CONSUMIDOR E AO SETOR DE MOBILIDADE

A proposta também traz impactos negativos para os consumidores e todo o setor de mobilidade – provoca **aumento de preços** dos serviços, desincentiva investimentos em

inovação e a entrada de novos concorrentes no mercado.

Na prática, a interferência estatal pode causar grande impacto no setor, colocando em risco o desenvolvimento da atividade econômica.

PL 2.842/2021 | CONCLUSÃO**REJEIÇÃO**

É fundamental que as iniciativas legislativas busquem construir um ambiente de maior segurança jurídica, pautado na livre iniciativa e na livre concorrência. Impor artificialmente um regime de vínculo empregatício configura intervencionismo excessivo e ilegal, prejudicando o desempenho de uma atividade que trouxe inúmeros ganhos aos brasileiros.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Felipe Melo França franca@cidadaniadigital.in
..... 11 974.170.905

Beatriz Nóbrega bia@cidadaniadigital.in
..... 61 983.630.907

Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 981.008.822

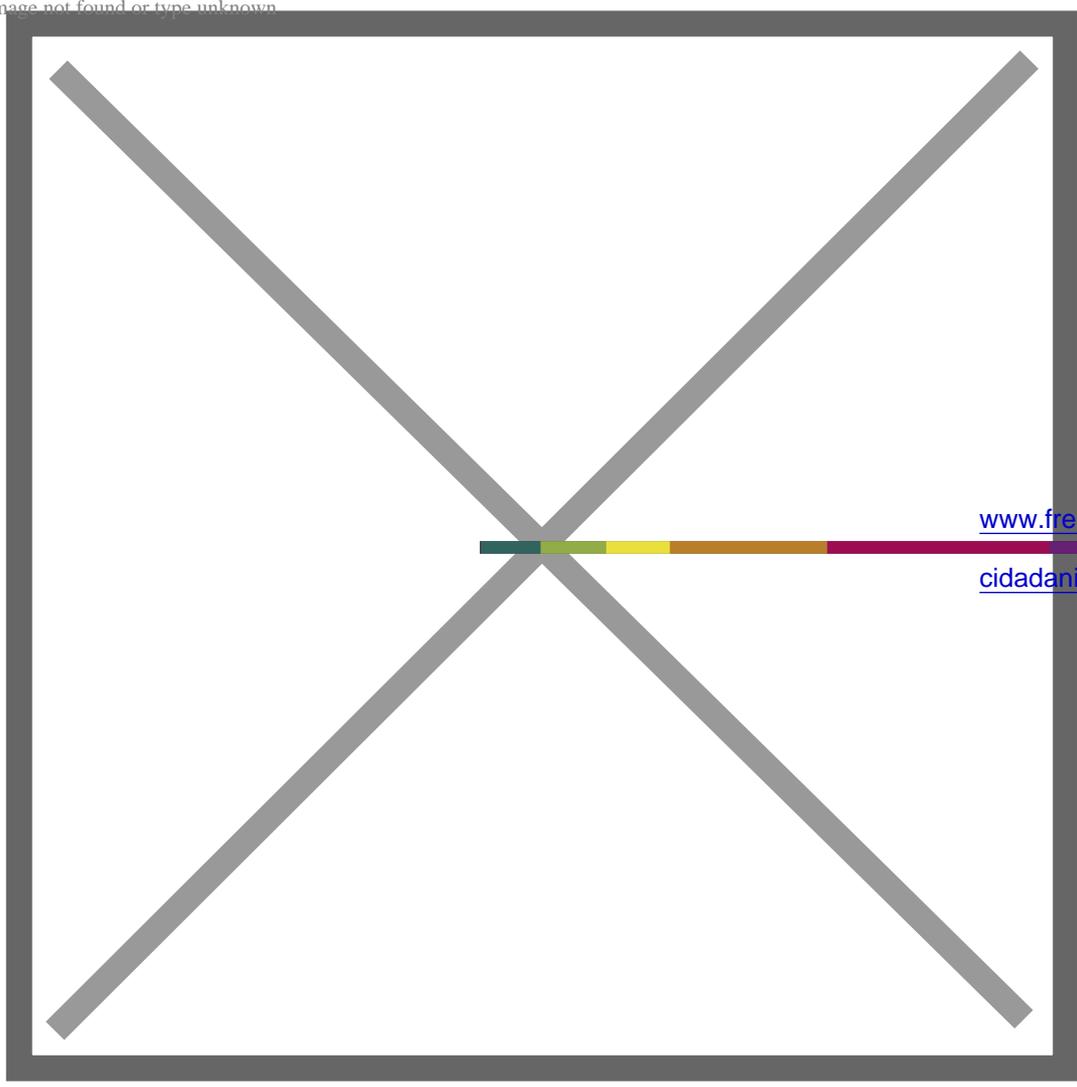
Thalis Nascimento thalis@cidadaniadigital.in
..... 61 994.323.789

Walysson Barros barros@cidadaniadigital.in
..... 61 995.544.932

Yngrid Nascimento yngrid@cidadaniadigital.in
..... 61 994.192.264



Image not found or type unknown



www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in



Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

09/01/2024